

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Adequação de redação das Leis Municipais que versam sobre as Contratações em Caráter Temporário e Emergencial, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1.051, de 10 de novembro de 2023.

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo adequar a redação das Leis Municipais que tratam das contratações em caráter temporário e emergencial às disposições da Lei Municipal nº 1.051, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 986, de 08 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Servente	03	40h	02	R\$ 1.600,00

Art. 3º Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 989, de 08 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	06	R\$ 2.650,00
Enfermeiro Padrão	02	40h	12B	R\$ 4.750,00
Fisioterapeuta	01	20h	12	R\$ 3.982,08
Vigilante Sanitário	01	40h	04	R\$ 1.800,00
Motorista de Ambulância	01	40h	06	R\$ 2.650,00
Psicólogo	01	20h	12	R\$ 3.982,08
Nutricionista	01	30h	13	R\$ 5.714,17

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 4º Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 987, de 08 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Gari	04	40h	02	R\$ 1.600,00
Operário	03	40h	02	R\$ 1.600,00
Jardineiro	01	40h	02	R\$ 1.600,00
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	02	40h	07	R\$ 2.900,00
Operador de Britador	01	40h	04	R\$ 1.800,00

Art. 5º Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 990, de 08 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Motorista	08	40h	06	R\$ 2.650,00

Art. 6º Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 985, de 06 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Coordenador do CRAS	01	40h	10	R\$ 3.600,00
Assistente Social	01	36h	12	R\$ 3.982,08

Art. 7º Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 988, de 08 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Operador de Trator Agrícola	02	40h	04	R\$ 1.800,00
Médico Veterinário	01	20h	12	R\$ 3.982,08
Oficial Administrativo	01	40h	06	R\$ 2.650,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 8º Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.002, de 21 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.044, de 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Orientador Social	01	40h	11	R\$ 3.700,00

Art. 9º Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.015, de 03 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Porteiro	02	40h	03	R\$ 1.700,00

Art. 10. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.022, de 07 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Servente	02	40h	02	R\$ 1.600,00

Art. 11. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.029, de 31 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40h	05	R\$ 2.000,00

Art. 12. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.027, de 31 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Vigilante	02	40h	02	R\$ 1.600,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 13. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.038, de 23 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Operador de Máquinas	01	40h	07	R\$ 2.900,00

Art. 14. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.040, de 06 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Dentista	02	20h	12	R\$ 3.982,08

Art. 15. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.042, de 19 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Operador de Máquinas	01	40h	07	R\$ 2.900,00

Art. 16. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.037, de 23 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Eletricista	01	40h	09	R\$ 3.500,00

Art. 17. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 993, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Escriturário	01	40h	06	R\$ 2.650,00

Art. 18. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.048, de 17 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	06	R\$ 2.650,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 19. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.052, de 28 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Vigilante Sanitário	01	40h	04	R\$ 1.800,00
Enfermeira – Padrão	01	40h	12B	R\$ 4.750,00
Motorista	01	40h	06	R\$ 2.650,00

Art. 20. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.053, de 28 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Oficial Administrativo	01	40h	06	R\$ 2.650,00

Art. 21. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.050, de 10 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Servente	01	40h	02	R\$ 1.600,00

Art. 22. Fica alterado o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.054, de 28 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Operador de Trator Agrícola	01	40h	04	R\$ 1.800,00

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de dezembro de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 80, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que visa adequar a redação das Leis que tratam as contratações em caráter temporário e emergencial.

Ressaltamos, portanto, que as alterações propostas visam regularizar os contratos que foram realizados em data anterior ao aumento salarial aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores na Lei nº 1.051, de 10 de novembro de 2023.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 15 de dezembro de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.